



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **PORTARIA Nº 116 DE 09 DE ABRIL DE 2025.**

Designa Comissão Especial para conduzir sindicâncias administrativas de modo a apurar eventuais responsabilidades, assim como as providências adotadas em face de matérias julgadas irregulares pelo Colendo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em assuntos de sua alçada e demais inerentes a sua jurisdição e dá outras providências.

Marcelo Rodrigues Fonseca, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de instauração de sindicâncias administrativas para apurar eventuais responsabilidades, assim como as providências adotadas em face de matérias julgadas irregulares pelo Colendo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em assuntos de sua alçada e demais inerentes a sua jurisdição e dá outras providências.

Considerando que a necessidade abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades praticadas no âmbito do serviço público,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica constituída pelos servidores Marcelo César da Silva (matrícula nº 1078), Anahi Herrera Aparecida Thomazini (matrícula nº 993), Lucas Valentim Ferreira dos Santos (matrícula nº 977); sob a presidência do primeiro, Comissão Especial para conduzir sindicâncias administrativas de modo a apurar eventuais responsabilidades, assim como as providências adotadas em face de matérias julgadas irregulares pelo Colendo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em assuntos de sua alçada e demais inerentes a sua jurisdição e dá outras providências.

Art. 2º Ao término dos trabalhos a comissão apresentará relatório circunstanciado contendo a narrativa dos fatos apurados, bem como todos os elementos constantes dos autos e demais atos realizados pela comissão, contendo ao final parecer conclusivo indicando pelo (I) arquivamento do processo; (II) aplicação de penalidade; (III) instauração de processo disciplinar, ou outra providência que entender pertinente, o qual será remetido a autoridade competente para



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

proferir sua decisão, por meio de despacho justificado, ficando a comissão a disposição até decisão final do expediente para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Art. 2º As funções dos membros da Comissão não serão remuneradas, caracterizando-se como relevantes serviços públicos.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, devendo os trabalhos ser concluídos no prazo de até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa, mediante despacho do Executivo.

**Marcelo Rodrigues Fonseca**  
**Prefeito Municipal**

Maria Carolina Letizio Vanzelli  
Secretária Municipal